



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. Das Armas Prov. de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

COMUNICADO Nr 04 - STT

DIVULGA A RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO INICIAL OBTIDA NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

Guarnição: CAMPO GRANDE - MS

O Comandante da 9ª Região Militar, no uso de suas atribuições, divulga por este comunicado o que segue:

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO INICIAL OBTIDA NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

NR 01

ÁREA PROFISSIONAL: AMBIENTE E SAÚDE

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUERENTE: RUTH LARA VALDEZ FREITA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea “a” do subitem 6.6. do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04 SSMR/9, de 29 de junho de 2018. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pela candidata e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

OBSERVAÇÃO: A ficha de pontuação da candidata RUTH LARA VALDEZ FREITA será revista na etapa da Entrevista e Avaliação Curricular (EAC).

NR 02

ÁREA PROFISSIONAL: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REQUERENTE: JOÃO CARLOS LOPES DA SILVA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Deferido

JUSTIFICATIVA: Com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi aceito o provimento ao recurso impetrado, sendo a pontuação inicial reavaliada de acordo com o inserido no preenchimento da inscrição, em conformidade com o Anexo “K” do Aviso de

Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04 - SSMR/9, de 29 de junho de 2018. O candidato será reposicionado na classificação do Resultado Final da Pontuação Inicial.

NR 03

ÁREA PROFISSIONAL: GESTÃO E NEGÓCIOS

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

REQUERENTE: NAYARA LOPES FERREIRA MEDINA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que não há a inserção dos dados em questão e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea “a” do subitem 6.6. do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04 SSMR/9, de 29 de junho de 2018. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

NR 04

ÁREA PROFISSIONAL: GESTÃO E NEGÓCIOS

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

REQUERENTE: HENRIQUE IACOVO IRINEU DE SOUZA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recurso interposto para alteração da área de formação, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea “a” do subitem 6.6. do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04 SSMR/9, de 29 de junho de 2018. Por tal dispositivo, entende-se que a referida inscrição efetuada é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

NR 05

ÁREA PROFISSIONAL: GESTÃO E NEGÓCIOS

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

REQUERENTE: JEFERSON DE PAULA ALMEIDA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recurso interposto para alteração da área de formação, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea “a” do subitem 6.6. do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04 SSMR/9, de 29 de junho de 2018. Por tal dispositivo, entende-se que a referida inscrição efetuada é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

NR 06

ÁREA PROFISSIONAL: AMBIENTE E SAÚDE

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUERENTE: KARIANE JARCEM DA COSTA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recurso interposto para a inserção de dados na ficha de inscrição, ficou constatado que as informações inseridas e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com com a alínea “a” do subitem 6.6. do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04 SSMR/9, de 29 de junho de 2018. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

NR 07

ÁREA PROFISSIONAL: AMBIENTE E SAÚDE

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUERENTE: NIARIA DOS SANTOS SENA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recurso interposto para a inserção de dados na ficha de inscrição, ficou constatado que as informações inseridas e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com com a alínea “a” do subitem 6.6. do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04 SSMR/9, de 29 de junho de 2018. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

OBSERVAÇÃO: A alegação de problema técnico pela candidata NIARIA DOS SANTOS SENA contraria o subitem 6.10. e 6.11. do referido Aviso.

NR 08

ÁREA PROFISSIONAL: AMBIENTE E SAÚDE

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUERENTE: ADRIELY CAMPOS PEREIRA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recurso interposto para efetuar a inscrição fora do prazo, ficou constatado que a candidata não preencheu o formulário on line da Inscrição Eletrônica. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso, tendo em vista o previsto no subitem 6.10. e 6.11. do referido Aviso.

NR 09

ÁREA PROFISSIONAL: AMBIENTE E SAÚDE

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUERENTE: CRICIA RENATHA DUARTE RODRIGUES

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que não há a inserção dos dados em questão e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea “a” do subitem 6.6. do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 04 SSMR/9, de 29 de junho de 2018. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pela candidata e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento ao recurso.

OBSERVAÇÃO: A alegação de problema técnico pela candidata CRICIA RENATHA DUARTE RODRIGUES contraria o subitem 6.10. e 6.11. do referido Aviso.

Campo Grande, MS, 10 de agosto de 2018.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA - Cel

Comandante Interino da 9ª Região Militar